



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 200/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 2.244.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675

Fonte de Recurso: 3719 – Id-Uso 0.2.38 – MAC - União – COVID-19

Valor: R\$ 2.244.000,00

Art. 2º O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 2.244.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais), destinado a suplementar a despesa do art. 1º, será coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso, conforme Portaria GM/MS nº 2010, de 18 de agosto de 2021 e Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de setembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí





ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 060/2021

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a suplementação de despesa por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso (crédito extraordinário), transferido pela União ao Município de Itajaí.

O recurso no valor de R\$ 2.244.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais) a ser suplementado neste presente Projeto de Lei, refere-se, em parte, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), à Portaria GM/MS nº 2.010, de 18 de agosto de 2021, que credencia, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da COVID-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020 e concede incentivo financeiro federal de custeio dos Centros, a ser transferido aos municípios em parcela única.

Outrossim, o valor de R\$ 1.464.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) refere-se à Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021, que estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, no procedimento 0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Coronavírus, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de janeiro a junho de 2021.

Os repasses serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, tudo em conformidade com as normas e legislações pertinentes, dando continuidade na implementação das medidas de enfrentamento da COVID 19.

A apresentação do projeto de lei decorre da necessidade de suplementar a despesa 675 e todo o procedimento de suplementação está sendo realizado de acordo com o exigido pela União, Decreto Estadual nº 18.332 de 20/03/2020, Decreto Municipal nº 11.868 de 16/03/2020 e a Lei Orgânica do Município de Itajaí e demais dispositivos pertinentes.

Desta forma, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos implementar o valor recebido no orçamento municipal e com isso realizar a continuidade da execução das despesas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Evidenciamos que os recursos que estão sendo suplementados através deste projeto de lei serão totalmente utilizados no atendimento as necessidades oriundas da pandemia que gerou esta situação de emergência pública.

Por fim, solicitamos que o Projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, E, SEJA O MÉRITO DA



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município